



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
www.mppe.mp.br - tel (81) 3182.7000
Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral do Ministério Público
Assistência Militar e Policial Civil

TERMO DE REFERÊNCIA 002/2024

DETECTORES DE METAL PORTÁTEIS

1 – OBJETO

Aquisição de detectores de metal portáteis para controle dos acessos às dependências das Promotorias de Justiça e setores administrativos que compõem o Ministério Público de Pernambuco, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Assistência Militar e Policial Civil do MPPE, com o fulcro de proporcionar maior efetividade à atividade de segurança, busca investir na aquisição de equipamentos que possam ter como consequência uma melhor prestação de serviços de segurança institucional.

Os equipamentos serão utilizados em locais que requeiram triagem diferenciada, com o objetivo de suprir as necessidades de segurança institucional, posto que os equipamentos possibilitarão a identificação de armas de fogo e/ou armas brancas portadas por pessoas não autorizadas legalmente, por exemplo, trazendo assim maior segurança aos Membros, servidores, terceirizados e o público em geral.

Diante do cenário posto, é inquestionável que a aquisição que ora se pretende é qualificada como estratégica para toda a Instituição, na medida em que atende uma demanda diretamente voltada ao incremento de materiais específicos para que se proporcione maior segurança aos membros e servidores do MPPE.

3 – EQUIPAMENTOS

ITEM	E-fisco	Material	Quantidade
01	363505-8	Detector de metais portátil, tipo “raquete”	30 unidades

4 – DA NECESSIDADE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ADOTADA

As especificações técnicas adotadas se justificam pelo fato desse produto possuir características que aumentam os níveis de segurança de operação de busca por parte do

agente de segurança, pois, minimizam as possibilidades de provocar situações indesejadas caso venham a ser empregados pelos agentes de segurança no desempenho de suas atribuições.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o art. 69 da Lei 8.666/93.

5.2 Os materiais serão inspecionados pela AMPC quando se comprovará se o produto atende às especificações mínimas exigidas. Os produtos deverão possuir todas as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, determinantes do nível de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais do mercado.

5.3 Com o recebimento da ordem de fornecimento, oriunda do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material (DEMPAM) ou da AMPC o objeto deverá ser entregue definitivamente de forma integral, em até 15 (quinze) dias corridos na Rua de São Miguel, nº 250, bairro de Afogados, Recife, Pernambuco - antiga fábrica da Souza Cruz, em dias úteis das 09h às 16h, na sala do Departamento Ministerial de Patrimônio e Materiais (DEMPAM). Agendar entrega com no mínimo 48 horas de antecedência. Telefone: 81- 3182- 3600/3601 ou 81 993148355.

5.4 Os materiais devem ser novos, lacrados, assim considerados de primeiro uso, estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.5 O MPPE poderá recusar-se a receber qualquer objeto que esteja com a qualidade comprometida.

5.6 Os bens só serão recebidos se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.1 Realizar a entrega do objeto desta aquisição, em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

6.2 Manter, no ato da aquisição, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.3 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da aquisição;

6.4 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MPPE quanto à execução dos materiais adquiridos;

6.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição;

6.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o MPPE;

6.7 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

6.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;

6.9 Arcar com as despesas diretas e indiretas, além de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

6.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MPPE;

6.11 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;

6.12 Manter, no ato da aquisição, as condições de habilitação e qualificação necessárias para relações de compra e venda e prestação de serviços com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

7.2 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

7.3 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

7.4 Aplicar à fornecedora as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Após a empresa fornecedora efetuar a entrega dos itens, de acordo com o especificado na seção 5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, a AMPC irá proceder com as verificações dos itens entregues em relação à proposta comercial.

8.2 Caso haja alguma discordância entre o produto entregue e a proposta comercial, bem como, este Termo de Referência, a empresa fornecedora será notificada pela Assistência Militar e Policial Civil do MPPE. Após a notificação, a empresa fornecedora terá que sanar as divergências encontradas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.3 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e atesto da Nota Fiscal.

Ratificamos que o pagamento também está vinculado à manutenção da regularidade fiscal da empresa, perante os órgãos fiscais da União e do Estado.

9 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A garantia dos bens deverá ser, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação contados a partir da emissão do termo de recebimento, sem custo adicional. O fornecedor deverá substituir os equipamentos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou sofrerem eventuais alterações em suas características. Todas as garantias deverão ser especificadas por escrito;

9.2 Quando da entrega do material, a fornecedora deverá apresentar certificado de garantia, contados a partir da data da emissão da nota fiscal; por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal. A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que consta no termo de garantia de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro;

9.3 O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto da nota fiscal;

9.4 O fornecedor será responsável por prestar a garantia do objeto, no local de entrega do equipamento, sendo responsável por eventuais transportes do equipamento defeituoso para manutenção, entrega do equipamento consertado ou substituição do equipamento defeituoso por um novo;

9.5 A empresa fornecedora deverá corrigir eventuais problemas ocorridos no objeto contratado, durante o prazo de garantia do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da comunicação de defeito via fax, e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento) pelo DEMPAM;

9.6 Faz-se ainda saber que o prazo contra defeitos de fabricação passa a contar da data de entrega e recebimento, com o devido atesto definitivo, durante o qual será prestada assistência técnica gratuita e local;

9.7 No caso de a empresa prestadora do serviço de assistência técnica estar localizada além da Região Metropolitana do Recife, deverá a empresa fornecedora arcar com todas as despesas relativas ao serviço, inclusive o frete.

9.8 O MPPE recusar-se-á em receber qualquer objeto que esteja com a qualidade comprometida.

10 – DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS (CATÁLOGOS E FOLDERS)

10.1 Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, suas características devem estar claramente especificadas, tais como peso e/ou medidas, marca, modelo, condições de empilhamento, origem, endereço da fábrica, importador, telefone para contato com o fabricante, medidas e prazo de validade, sob pena de haver recusa no recebimento.

10.2 A documentação de cada item deverá conter fotografia do produto, descrição técnica e demais características fornecidas pelo fabricante do produto, que o identifique completamente.

10.3 A documentação do produto deverá conter os respectivos prospectos e manuais, dispor das informações relativas às suas características, tais como ano de fabricação, prazo de garantia, peso do produto, a marca, código do produto e modelo.

10.4 A documentação do produto será examinada pela AMPC, que emitirá relatório de análise por equipamento, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do presente Termo de Referência.

10.5 A documentação (cópia) dos itens apresentada pela empresa fornecedora, ficará retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.

11– ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

A aquisição será gerenciada e fiscalizada pelo Gerente Ministerial de Apoio Operacional, Major PM Josué Manoel de Oliveira Júnior, matrícula 190.618-6

12– DADOS PARA O FATURAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ FEITO EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, APÓS ENTREGA DEFINITIVA COM O ATESTO DA AMPC, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

1. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/ PGFN nº 1751, de 02/10/2014);
2. Certidão de Regularidade de FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4. Certidão de Receita Estadual;
5. Certidão de Receita Municipal;

Razão Social: Procuradoria Geral de Justiça;

CNPJ: 24.417.065/0001-03;

Endereço: Rua do Imperador, 473, Santo Antônio, Recife - PE.

Recife-PE, 23 de janeiro de 2024.

Carlos Alexandre Santos Sales – Ten Cel BM
Gerente Ministerial de Planejamento e Projetos de Segurança
Matrícula 190.616-0

ANEXO I

TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
363505-8	<p>Detector de Metais Portátil Tipo Raquete.</p> <p>Deteção de metais ferrosos e não ferrosos (metais magnéticos e não magnéticos).</p> <p>Estrutura robusta de alto impacto e resistente a quedas e intempéries.</p> <p>Formato: Raquete ou Bastão.</p> <p>Possuir massa, com bateria, inferior ou igual a 500g (quinhentos gramas).</p> <p>Circuito eletrônico microprocessado.</p> <p>Não sofrer interferência magnética que altere seu funcionamento de deteção por outros equipamentos emissores de radiofrequência próximos.</p> <p>Alarme sonoro e visual de deteção.</p> <p>Dispositivo de ajuste de sensibilidade.</p> <p>Receptor de alta sensibilidade.</p> <p>Aviso contínuo de deteção durante a proximidade do metal.</p> <p>Botão para seleção de sensibilidade.</p> <p>Indicador visual de detector ligado.</p> <p>Indicação visual de bateria com carga completa e baixa; Deverá permitir a conexão com rede de alimentação elétrica 220Vac.</p> <p>Possuir entrada para carregador de bateria confeccionada em material similar ao detector de metais e totalmente compatível com a bateria fornecida e com plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136 ou ser fornecido com adaptador com este padrão.</p> <p>Possuir autonomia da bateria superior a 60 (sessenta) horas.</p> <p>Não oferecer risco para os portadores de marca-passo, de implante coclear e para mulheres grávidas.</p>	30 UNIDADES

<p>Possuir Manual em Português do Brasil.</p> <p>Possuir botão de pressão momentâneo para auxiliar a eliminar temporariamente detecção de metais nas proximidades ambiente tais como vergalhões, paredes de metal.</p> <p>Possuir cabo de plástico ou de borracha a prova de intempéries.</p> <p>Botão liga/desliga.</p> <p>Aviso contínuo de detecção durante a proximidade do metal, sem necessidade de movimentação.</p> <p>Desligamento automático em até 2(dois) minutos da última detecção.</p> <p>Ajuste digital de sensibilidade com no mínimo 3(três) níveis Indicação luminosa de status da bateria (carregada/descarregada).</p> <p>Será exigida garantia contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo de todos os itens pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo do produto.</p> <p>Itens: Detector, alça de pulso, bateria recarregável, capa de proteção e coldre para cinto.</p>	
---	--

Recife-PE, 23 de janeiro de 2024.

Carlos Alexandre Santos Sales – Ten Cel BM
Gerente Ministerial de Planejamento e Projetos de Segurança
Matrícula 190.616-0